

PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10432/2026

EDITAL Nº068/2026

DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DO REGIME TRIBUTÁRIO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Considerando que o item 4.2 do Edital prevê expressamente a concessão de tratamento favorecido às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se esclarecimento quanto à forma pela qual serão analisadas e comparadas as propostas apresentadas por sociedades cooperativas e por sociedades empresárias submetidas a regimes tributários distintos.

Isso porque a natureza jurídica e o regime tributário aplicável às sociedades cooperativas podem produzir diferenças objetivas na composição dos custos e da carga tributária incidente sobre a execução contratual, quando comparadas às empresas constituídas sob outras formas jurídicas e submetidas a regimes tributários diversos. Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) A Administração adotará algum critério, fator, mecanismo de equalização ou metodologia específica para tratamento das diferenças tributárias existentes entre sociedades cooperativas e sociedades empresárias, de modo a assegurar condições efetivamente isonômicas e comparáveis no julgamento das propostas?
- b) Em caso positivo, qual é o fundamento legal, a metodologia de cálculo e o momento em que referido critério será aplicado no procedimento de julgamento das propostas?
- c) Em caso negativo, solicita-se esclarecer como será assegurada a isonomia e a comparabilidade entre as propostas, considerando que os

licitantes poderão estar submetidos a regimes tributários distintos e, consequentemente, apresentar estruturas de custos tributários diferentes.

d) Para fins de elaboração, análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas, a Administração considerará o regime tributário efetivamente aplicável a cada licitante, permitindo que os tributos incidentes sobre a execução contratual sejam demonstrados de acordo com a situação tributária concreta da empresa ou cooperativa?

e) Especificamente quanto às sociedades cooperativas, solicita-se esclarecer se a planilha de composição de custos deverá refletir a carga tributária efetivamente incidente sobre as receitas decorrentes da execução do objeto, ou se será adotado parâmetro tributário uniforme para todos os licitantes, independentemente de sua natureza jurídica e regime tributário. Por fim, solicita-se que a Administração esclareça expressamente qual metodologia será utilizada para assegurar que a comparação entre as propostas considere as diferenças tributárias juridicamente existentes entre os licitantes, sem conferir vantagem ou desvantagem indevida em razão exclusivamente da natureza jurídica ou do regime tributário adotado, observados os princípios da isonomia, da justa competição e do julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Birigui, 18 de setembro de 2026

VIVA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

RAFAEL POLIZEL
ESTEVES:347937
17870

Assinado de forma digital
por RAFAEL POLIZEL
ESTEVES:34793717870
Dados: 2026.09.18
14:57:37 -03'00'

RAFAEL POLIZEL ESTEVES

Sócio Administrador

www.vivasaneamento.com.br

CNPJ: 42.251.227/0001-50 / Telefone: (18) 99658 1984
rafael@vivasaneamento.com.br